ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1672/99

"AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR, POR TEMPO DETERMINADO, UM PROFESSOR DE MATEMÁTICA, PARA ATENDER UMA ESCOLA DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO."

JUAREZ STEIN, Prefeito Municipal de Dois Irmãos, RS, no uso das atribuições que me são conferidas pela Lei Orgânica Municipal vigente,

FAÇO SABER, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Artigo 37 e seguintes, da Lei nº 1660/99 de 27 de julho de 1999, a contratar um professor de matemática, para o período compreendido entre 15 de setembro de 1999 a 20 de dezembro de 1999, para atender as necessidades da rede municipal de ensino.

Art. 2º - A remuneração será equivalente à percebida pelos demais professores municipais em situação idêntica a prevista no Quadro Permanente do Município, com reajuste na mesma data e mesmo percentual, inclusive com direito a eventuais abonos especiais a estes concedidos.

Art. 3º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

080108421882.032 – FUNDEF

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DOIS IRMÃOS, 09 DE SETEMBRO DE 1999.

JUAREZ STEIN,
PREFEITO MUNICIPAL.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

GUIDO PAULO MÜLLER
SECR. MUN. ADMINISTRAÇÃO